



J:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 135/94-PGPMP.

Cria na estrutura administrativa o Departamento de Esportes do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária realizada dia 1º de setembro de 1994 - APROVOU e Eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da PREFEITURA DE PARINTINS, o Departamento de Esportes do Município - vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de coordenar as ações e práticas desportivas e de lazer do Município.

Art. 2º - As demais atribuições e competências do Departamento de Esportes do Município, serão objetos de regulamentação, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - A estrutura administrativa do Departamento de Esportes do Município será composta por 01 (uma) Diretoria Geral, Secretaria, Setor de Esportes e Lazer, Almoxarife e salários definidos em Decreto do Executivo.

Parágrafo Único - A estrutura definida no caput deste artigo, serão instaladas de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal.

..../....



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

02.

Art. 4º - As despesas com a criação, implantação e manutenção do Departamento de Esportes do Município, serão oriundas de recursos orçamentários do Município e remanejamentos, se necessários, previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 20 de setembro de 1994.

Raimundo Reis Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS

